

**PARECER JURÍDICO** - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 037/2022 – STANDS

Cuida o presente processo, de contratação de contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto, prestação de serviços de locação e transporte, montagem e desmontagem de estruturas modulares, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento de secretaria, credenciamento, exposição e demais ações de apoio e similares, para a 2ª Semana Nacional do Clubes, que será realizada no período de 31/10/2022 a 05/11/2022, no Hotel Bourbon Cataratas, Foz do Iguaçu/PR (Período para montagem: 29 e 30/10/2022; Período para desmontagem: 06/11/2022 a partir das 09h00)

O objeto desse processo destina-se à contratação da estrutura física para que o evento possa ser realizado, atividade meio para a execução da finalidade estabelecida pela Lei federal nº 13.756/2018 c/c o artigo 3º, I; e artigo 5º, § 3º; ambos do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES. A Requisição de Contratação indica que as especificações dos serviços assim como a justificativa para a contratação, ambas encontram-se no Termo de Referência (anexa à Requisição), consoante exigência contida no § 1º do artigo 5º.

Analisado o Termo de Referência, verifica-se a justificativa apresentada:

“(…) para que a interação dos participantes não fique restrita aos limites de suas respectivas salas e auditórios, faz-se necessária a criação de espaços que estimulem a troca de experiências e o aprendizado constante.

Desta forma, no intervalo entre as palestras, os participantes poderão interagir, tirando dúvidas e recebendo orientações sobre os mais diversos temas relacionados à gestão nos clubes, valendo-se das áreas comuns de circulação, onde estarão dispostas a secretaria, o credenciamento do evento, os estandes da FENACLUBES e de seus parceiros, além dos plantões técnicos e jurídicos sobre a gestão do esporte.

Por isso se faz necessária a contratação da estrutura que viabilize a realização da 2ª Semana Nacional dos Clubes em todas as suas vertentes, contendo módulos de credenciamento, secretaria do evento, stands de exposição, espaços de interação e demais ações de apoio e similares para o maior evento do segmento clubístico, que tem por objetivo capacitar gestores de clubes em todas as dimensões de sua atuação: esportiva, cultural e social.

A pluralidade de atividades paralelas será um dos principais diferenciais desse evento, pois além de permitir um amplo debate e, assim, o entendimento e viabilização de soluções sobre temas de grande impacto na gestão dos clubes sociais, será uma oportunidade única de integração e crescimento profissional.” (g.n.)

Estabelecidas as características da estrutura física (stands) e os detalhes da prestação dos serviços (Termo de Referência), a FENACLUBES encaminhou solicitação de orçamento a três empresas do segmento, as quais enviaram suas propostas, conforme tabela abaixo (doc. Pesquisa de Preços):

<b>PESQUISA DE PREÇOS (Anexas)</b>		
<b>Empresa</b>	<b>E-mail, telefone e contato</b>	<b>Valor em R\$</b>
1. ArteFoz Comércio de Materiais Gráficos Ltda	paulo@artefoz.com.br (45) 3025-7600 – Paulo Cesar dos Santos	39.615,00
2. Projeto Soluções em Stands Ltda	atendimento@projetostands.com.br (45) 3574-3833 – Michele Fermino	40.904,00
3. Estruturas Cataratas	paula@estruturascataratas.com.br (45) 3524-5110– Paula Tomporoski	41.712,00
<b>Justificativa</b> (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):		
<b>Valor médio de referência: R\$ 40.743,66</b>		

A pesquisa de mercado apurou valor médio de referência no montante de R\$ 40.743,66. Consoante dispôs o Termo de Referência, conclui-se que o valor da pesquisa contemplou todos os serviços, insumos, impostos e encargos, da pretendida contratação.

Ato contínuo, a Justificativa da Opção foi apresentada pela Comissão de Contratação:

*“Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto, prestação de serviços de locação e transporte, montagem e desmontagem de estruturas modulares, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento de secretaria, credenciamento, exposição e demais ações de apoio e similares, para a 2ª Semana Nacional dos Clubes, cujo valor total é inferior a 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a dispensa de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.10º do RCBS.”*

De fato, o valor da contratação é inferior ao limite indicado no artigo 10, inciso I, do RCBS:

“Art. 10 – A cotação prévia de preços poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

I. quando o valor for inferior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), comprovada a compatibilidade do preço de contratação com o praticado pelo mercado, e desde que não se refira a parcelas de um mesmo bem ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...”.

A detentora do menor preço – **ArteFoz Comércio de Materiais Gráficos Ltda.**, CNPJ **07.550.658/0001-16** (R\$ 39.615,00) – foi instada a apresentar documentos de regularidade fiscal. Os documentos fiscais apresentados (CNPJ, CNDT<sup>1</sup>, FGTS e Certidão Conjunta Federal) encontram-se válidos e não apresentam pendências fiscais.

---

<sup>1</sup> Foi consultada a validade da certidão no dia 21/09/22, no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

Foi efetuada pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – a demonstrar que, para os sites consultados: “Licitantes Inidôneos”; CNIA<sup>3</sup>; CEIS<sup>4</sup>; e CNEP<sup>5</sup>; o resultado da pesquisa foi “nada consta” em relação à empresa **ARTEFOZ COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.**, CNPJ 07.550.658/0001-16.

Quanto à minuta do contrato apresentada pela Comissão de Contratação, estão presentes as cláusulas necessárias, conforme previstas no art. 19 do RCBS. No entanto, faço a seguinte sugestão de alteração na redação da cláusula 13ª:

Redação original

**Cláusula 13ª.** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Redação sugerida

**Cláusula 13ª.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

Por fim, atendidas as solicitações, entendo que o processo de contratação, na óptica desta assessoria jurídica, estará apto a prosseguir.

É o meu parecer, na forma dos artigos 12, II e 17, III, do RCBS da FENACLUBES.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.



ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311

<sup>2</sup> <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>3</sup> CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

<sup>4</sup> CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

<sup>5</sup> CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas